



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA –  
ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0013546-81.2018.8.16.0031

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**  
**(“Administradora Judicial”, “Administradora” ou simplesmente “AJ”),**  
nomeada administradora judicial na recuperação judicial acima referida, em que  
são requerentes as empresas **BENDERPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
EMBALAGENS – EIRELI e PARANÁ TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
EMBALAGENS EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,  
em atenção à r. decisão de mov. 1501, expor e requerer o que segue.

O item 11 do comando judicial, em razão do entrave havido entre as  
Recuperandas e a credora BRASKEM S/A, determinou *“a intimação da  
Administradora Judicial para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório  
técnico das transações firmadas pelas recuperandas no período de fevereiro/2019  
a novembro/2019, incluindo eventuais as transações de mútuo, transferências,  
pagamentos, etc. Também, deve esclarecer (apresentando relatório contábil e  
outros documentos necessários) a existência do equívoco apontado pela credora  
Branskem (mov. 1211.1 – pág. 12), nas contas mensais que gerou, em tese, o  
lançamento errôneo de valores.”*





Deste modo, a fim de dar atendimento à ordem judicial, esta Administradora Judicial requereu, desde o início do prazo, que as Recuperandas apresentem toda a documentação complementar necessária para atender com completude a ordem judicial.

Vale dizer que a análise que foi determinada é mais ampla e complexa do que aquela feita quando da elaboração dos Relatórios Mensais de Atividade, considerando que a ordem judicial determina sejam analisados os balancetes, contas, documentos e contratos, num espectro mais extenso.

Todavia, as Recuperandas apresentaram **ontem**, 07/03/2023, às 16 horas, alguns balancetes com as explicações solicitadas. Os documentos encaminhados, por sua vez, são bastante extensos e demandarão tempo para serem analisados.

**ANTE O EXPOSTO**, considerando o recebimento da documentação apenas no dia 07/03/2023, requer a concessão de prazo adicional de 10 (dez) dias para que possam ser analisados os documentos entregues, e apresentado o trabalho solicitado pelo d. Juízo.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava, 8 de março de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

